



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 28, DE 23 DE MARÇO DE 2022

P. nº 5.561/2022
Inexigibilidade de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **COLAB TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE E DISPONIBILIZAÇÃO DE APPS, PROGRAMA DE GESTÃO COLABORATIVA E ENGAJAMENTO DO CIDADÃO

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 5.561, de 17 de fevereiro de 2022, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, Centro Cívico, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato, representado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica, **Lucas Nobrega Porto**, portador da CIRG nº 48.678.735-7, inscrito no CPF/MF sob nº 382.193.168-02 e, de outro lado, a empresa **Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.381.604/0001-55, com sede na Rua Pamplona, nº 1.005, Jardim Paulista, São Paulo – SP, CEP 01405-200, neste ato representada por **Gustavo Moreira Maia**, portador da CIRG nº 6.941.250 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 055.962.904-40 e por **Paulo José Muller Pandolfi**, portador da CIRG nº 6.674.542 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 049.521.954-14, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Serviços**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviço técnico com disponibilização de acesso às funcionalidades do software e disponibilização de apps, programa de gestão colaborativa e engajamento do cidadão**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

1.2 - O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação** com fundamentação no caput art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 28/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 - O presente Termo Contratual vincula-se ao **Processo Administrativo nº 5.561/2022**, em todos os seus termos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagamento

3.1 - Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de entrega das etapas especificadas no Plano de Trabalho, **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação e aprovação da fatura pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA - Gestor

4.1 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor o servidor municipal: **Lucas Nobrega Porto**, Secretário Municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 382.193.168-02; e-mail: lucasporto@mogidascruzes.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

5.1.1 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da **CONTRATADA**, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA - Correção de Falhas

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fiscalização dos Serviços

7.1 - A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente do **CONTRATANTE**, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

CLÁUSULA OITAVA - Reajuste

8.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Moreira Maia e Paulo Jose Muller Pandolfi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4BD0-AA8D-6817-225A.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 28/2022 - FLS. 3

8.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a **CONTRATADA** solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.13.01.04.121.2001.2.208.3.3.90.40.00 = FICHA 527
Vínculo 01.110.0000

CLÁUSULA DÉCIMA - Nota de Reserva

10.1 - Foi emitida a Nota de Reserva nº 2718, no valor de R\$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação será prevista no orçamento, para o atendimento das despesas restantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Penalidades

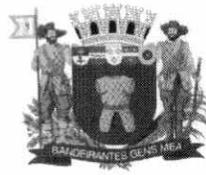
11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pelo **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** descumprir obrigação de menor gravidade.

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, no importe de até 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

11.4 - Aplica-se integralmente à **CONTRATADA**, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Moreira Maia e Paulo Jose Muller Pandolfi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4BD0-AA8D-C817-22EA.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 28/2022 - FLS. 4

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **11.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

11.6 - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

11.7 - Caso se mostrarem insuficientes as penalidades do subitem **11.3** a **CONTRATADA** poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da **CONTRATADA**, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

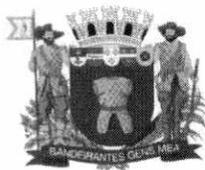
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor do Contrato

13.1 - Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais) para todos os fins de direito.

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Moreira Maia e Paulo Jose Muller Pandolfi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 4BD0-AA8D-6817-225A.

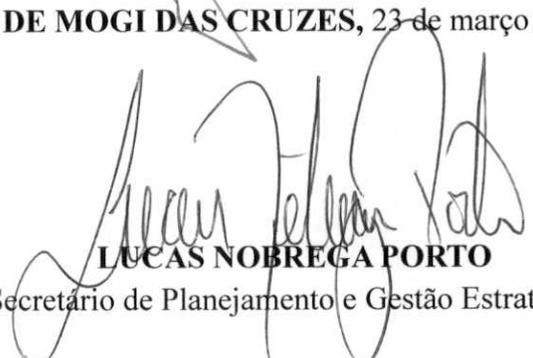


Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 28/2022 - FLS. 5

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

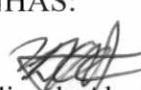
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 23 de março de 2022.

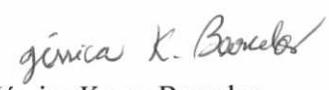

LUCAS NOBREGA PORTO
Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

GUSTAVO MOREIRA MAIA
Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A.

PAULO JOSÉ MULLER PANDOLFI
Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A.

TESTEMUNHAS:


Larissa Carolina de Almeida Marco
RG: 37.095.220-0
CPF: 413.740.948-03


Jéssica Kranz Barcelos
RG: 70.845.510-55
CPF: 016.018.710-90

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Moreira Maia e Paulo Jose Muller Pandolfi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BD0-AA8D-C817-22EA.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADO: Colab Tecnologia e Serviços de Internet S.A.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2022

OBJETO: Prestação de serviço técnico com disponibilização de acesso às funcionalidades do software e disponibilização de apps, programa de gestão colaborativa e engajamento do cidadão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 23 de março de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gabriel Bastianelli

Cargo: Respondendo pelas atribuições de Chefe de Gabinete do Prefeito

CPF: 326.247.498-37

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Lucas Nobrega Porto

Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

CPF: 382.193.168-02

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Gustavo Moreira Maia

Cargo: Sócio

CPF: 055.962.904-40

Assinatura: _____

Nome: Paulo José Muller Pandolfi

Cargo: Sócio

CPF: 049.521.954-14

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Moreira Maia e Paulo Jose Muller Pandolfi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BD0-AA8D-C817-22EA.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

Assinatura: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Moreira Maia e Paulo Jose Muller Pandolfi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4BD0-AA8D-C817-22EA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4BD0-AA8D-C817-22EA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BD0-AA8D-C817-22EA



Hash do Documento

FF07B185103F72D95BBFDF664B283A8CE93280E5A855860884E8F4BBB211AABE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2022 é(são) :

GUSTAVO MOREIRA MAIA - 055.962.904-40 em 24/03/2022

15:49 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Paulo Jose Muller Pandolfi - 049.521.954-14 em 24/03/2022

14:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Gabriel Bastianelli**, CPF **326.247.498-37**, atesto que na data de **06/04/2022** às **15:21:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabrielbastianelli.smdes@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A1EA18A63C03A6DABCA8463CD054E48855F9F532C27FBE32F5CCB59F0B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

7d260964-8bc3-41bb-a229-4bd04478b651

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Lucas Nóbrega Porto**, CPF **382.193.168-02**, atesto que na data de **04/04/2022** às **23:55:56** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lucasporto@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

7EC0DE8025C852910A9629A78698AC1823CDAF698B347307901C594485

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

f79ad656-1195-448d-85da-9d6547b048d2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO**, CPF **246.424.778-29**, atesto que na data de **29/03/2022** às **16:05:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **rossi-cardoso@uol.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3721B12D6687645E8BD453052631D2E28AEC5C81DCE6B588681E039D24

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

426de89f-5036-44fd-b055-57a00f44a955

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

